



Município De Palmital-PR

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 20/2025 PROCEDIMENTO LICITATORIO N°39/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJÁ VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Data do edital:15/04/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:30/04/2025 as 08:30 horas

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:12/05/2025

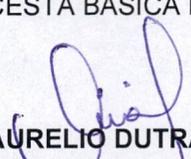
HOMOLOGAÇÃO:12/05/2025

FORNECEDOR:EFERSON LUCIANO FERREIRA

CONTRATO:60/2025

VALOR:R\$281.840,00



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 27/2025	DATA: 27/03/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO</u>	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 12 MESES.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u>	
A presente solicitação tem como objetivo cesta básica para ser distribuída para as famílias carentes deste município pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, famílias as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.	
<i>Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.</i>	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital Prazo de entrega: Imediata	Setor: Central de Compras e Licitação Responsável: Jessica Fernanda Monteriro
Considerações Finais	
Documentação anexa: - LISTAGEM DE ITENS A CONTER NA CESTA BÁSICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.	
Secretário ou funcionario responsável:	
 VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO Secretária Municipal de Assistência Social	

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000011

000001

CNPJ: 18.477.838/0001-36 Fornecedor: MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA

Endereço: R MAXIMILIANO VICENTIN SN - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
1.300,00	UND				202,39	263.107,00

CESTA BASICA

(QUANTIDADE - 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA), SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg)

(QUANTIDADE - 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.

(QUANTIDADE - 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

(QUANTIDADE - 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.

(QUANTIDADE - 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

(QUANTIDADE - 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

(QUANTIDADE - 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

(QUANTIDADE - 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.

(QUANTIDADE - 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

(QUANTIDADE - 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360

(QUANTIDADE - 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.

(QUANTIDADE - 01 UND) SABÃO EMBARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.

(QUANTIDADE - 01 UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.

(QUANTIDADE - 01 UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

(QUANTIDADE - 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA,

Supermercado Mendes
Palmital Ltda.
18.477.838/0001-36
Escritório

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000011

Página 2

006002

CNPJ: 18.477.838/0001-36 Fornecedor: MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA

Endereço: R MAXIMILIANO VICENTIN SN - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA, EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM
POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPÃO E LACRE DE
PROTEÇÃO, CONTENDO 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE
VENCIMENTO.

TOTAL DA PROPOSTA : 263.107,00

Supermercado Mendes
Palmital Ltda.
18.477.838/0001-36
Escritório

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000011

000003

CNPJ: 02.694.444/0001-08 Fornecedor : Eferson Luciano Ferreira de Almeida

Endereço : Av. Maxmiliano vicentim 128 - - Palmital/PR - CEP 85270-000

Inscrição Estadual:

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
CESTA BASICA	1.300,00	UND				230,32	299.416,00
(QUANTIDADE - 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA), SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2.5 kg a 3 kg)							
(QUANTIDADE - 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.							
(QUANTIDADE - 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG, RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.							
(QUANTIDADE - 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.							
(QUANTIDADE - 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.							
(QUANTIDADE - 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.							
(QUANTIDADE - 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.							
(QUANTIDADE - 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE", PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.							
(QUANTIDADE - 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.							
(QUANTIDADE - 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360							
(QUANTIDADE - 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA, O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.							
(QUANTIDADE - 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.							
(QUANTIDADE - 01UND) LEITE EMPÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G, EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.							
(QUANTIDADE - 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.							
(QUANTIDADE - 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA							

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000011

000004

CNPJ: 02.694.444/0001-08 Fornecedor : Eferon Luciano Ferreira de Almeida

Endereço : Av. Maximiliano vicentim 128 - - Palmital/PR - CEP 85270-000

Inscrição Estadual:

PÊSSEGO, BANANA MAÇÃ OU ABÓBORA EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM
POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPÃO E LACRE DE
PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE
VENCIMENTO.

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

TOTAL DA PROPOSTA :

299.416,00

02.694.444/0001-08

EFERON LUCIANO F. DE ALMEIDA

Rua Max. Vicentim, 1282 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR

Eferon L.F. de Almeida

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000011

000005

CNPJ: 23.230.895/0001-56 Fornecedor: A TRENTO SUPERMERCADO LTDA
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVE 511 - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000
Inscrição Estadual: Contador:
Lote: 001 Lote 001

E-mail:
Telefone: Fax: Celular:
Telefone contator:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
CESTA BASICA	1.300,00	UND				235,00	305.500,00
(QUANTIDADE - 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA), SENDO TOLERADA A VARIACÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg)							
(QUANTIDADE - 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE							
(QUANTIDADE - 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG, RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.							
(QUANTIDADE - 01 UND) AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.							
(QUANTIDADE - 02 UND) FÉLÃO PRETO TIPO 1 - NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.							
(QUANTIDADE - 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.							
(QUANTIDADE - 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO							
(QUANTIDADE - 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE", PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS							
(QUANTIDADE - 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.							
(QUANTIDADE - 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360							
(QUANTIDADE - 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA, O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.							
(QUANTIDADE - 01 UND) SABÃO EMBARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.							
(QUANTIDADE - 01 UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G, EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.							
(QUANTIDADE - 01 UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO							
(QUANTIDADE - 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA							

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000011

000000

CNPJ: 23 230 895/0001-56 **Fornecedor:** A TRENTO SUPERMERCADO LTDA
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVE 511 - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000
Inscrição Estadual: **Contador:**
PÊSSEGO BANANA MAÇÃ OU ABÓBORA EMBALAGEM POTE PLÁSTICO EM
POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO COM TAMPÃO E LACRE DE
PROTEÇÃO CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE
VENCIMENTO

E-mail:
Telefone: **Fax:** **Celular:**
Telefone contador:

TOTAL DA PROPOSTA : 305.500,00



A TRENTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 23.230.895/0001-56
PONE: 42 3657-1251

Leiza Basilio



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 441

Em 10 / 04 / 25

ASSINATURA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 06/2025 Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria do ETP: contratação de empresa para fornecer CESTA BÁSICA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, Estado do Paraná, durante o período de 12 meses.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa para a necessidade da contratação de cestas básicas para distribuição como benefício eventual pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital pode ser fundamentada por diversos fatores:

- a) **Vulnerabilidade socioeconômica:** A existência de um número significativo de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica na região, com dificuldades para garantir alimentação adequada e suprir suas necessidades básicas. Essas famílias podem ser afetadas por desemprego, baixa renda, falta de acesso a programas sociais ou por situações emergenciais que as colocam em risco.
- b) **Emergências e desastres:** Palmital pode ter enfrentado situações de emergência, como desastres naturais, crises econômicas ou outros eventos imprevistos que afetaram negativamente a população local. Esses eventos podem ter causado um aumento nas demandas por assistência social e a

J



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000008

necessidade de fornecer cestas básicas como um apoio temporário para as famílias afetadas.

- c) **Políticas de combate à fome e pobreza:** O fornecimento de cestas básicas pode ser uma estratégia adotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social como parte de políticas públicas para combater a fome, a pobreza e a desigualdade social. Essas ações visam garantir o acesso a alimentos básicos para famílias em situação de vulnerabilidade, buscando promover a inclusão social e a melhoria das condições de vida.
- d) **Aumento da demanda por assistência social:** O município de Palmital pode ter enfrentado um aumento na demanda por serviços de assistência social, como resultado de fatores econômicos, sociais ou demográficos. Nesse contexto, a distribuição de cestas básicas pode ser uma forma efetiva de atender a um número maior de famílias em necessidade, fornecendo um suporte temporário para suprir suas necessidades alimentares básicas.
- e) **Cumprimento de obrigações legais e constitucionais:** A Constituição Federal e outras legislações preveem o direito à assistência social, à segurança alimentar e nutricional, bem como a garantia do mínimo existencial para todos os cidadãos. A distribuição de cestas básicas pode ser uma forma de cumprir essas obrigações legais e garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso aos alimentos necessários.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Essas justificativas destacam a necessidade de contratar cestas básicas como uma medida eficaz para atender às demandas emergenciais e de assistência social da população de Palmital, garantindo o acesso à alimentação adequada para as famílias em situação de vulnerabilidade.

3. Requisitos da Contratação:

Para a contratação de cestas básicas para distribuição como benefício eventual pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital, alguns requisitos podem ser considerados. Aqui estão alguns exemplos:

1. **Qualidade dos produtos:** As cestas básicas devem conter alimentos de qualidade, com data de validade adequada e em conformidade com as normas sanitárias. Os produtos devem ser nutricionalmente adequados, com variedade e quantidade suficientes para suprir as necessidades básicas de uma família durante um determinado período.
 - 1.1. **Preço e custo-benefício:** O valor da contratação deve ser compatível com os preços de mercado para produtos similares. É importante buscar fornecedores que ofereçam um bom custo-benefício, levando em consideração a qualidade dos produtos, a quantidade e a diversidade dos itens incluídos nas cestas básicas.
 - 1.2. **Capacidade de fornecimento:** O fornecedor selecionado deve ter capacidade para fornecer a quantidade necessária de cestas básicas de forma regular e pontual, garantindo o abastecimento adequado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A capacidade logística do fornecedor, incluindo transporte e armazenamento adequados, também deve ser considerada.
 - 1.3. **Experiência e idoneidade do fornecedor:** É importante verificar a experiência e a reputação do fornecedor no mercado. Pesquisar referências e avaliações de outros clientes pode ajudar a garantir que o fornecedor seja confiável, cumpra com os prazos e entregue produtos de qualidade.



- 1.4. Sustentabilidade e responsabilidade social:** É recomendável considerar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, fornecedores que tenham compromisso com responsabilidade social e que estejam engajados em ações de apoio às comunidades também podem ser valorizados.
- 1.5. Regularidade fiscal:** Verificar a regularidade fiscal do fornecedor é fundamental para evitar problemas futuros. Certificar-se de que o fornecedor esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas é essencial para garantir uma contratação adequada e evitar possíveis complicações legais.

Esses são alguns requisitos que podem ser considerados no processo de contratação das cestas básicas. É importante ressaltar que esses requisitos podem variar de acordo com a legislação local e os procedimentos de contratação adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital.

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A aquisição está prevista para ser realizada por Pregão eletrônico ou presencial, levando em consideração valor da contratação.

5. Estimativas da quantidade a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<ul style="list-style-type: none">(Quantidade – 01 und/kg) Frango inteiro congelado com miúdos (Contendo pé, cabeça, pescoço, fígado e moela). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao	UND	1300



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000011

	<p>peso congelado. Peso podendo variar entre 2,5 kg a 3 kg.</p> <ul style="list-style-type: none">• (Quantidade – 01 und) Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 05 Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade• (Quantidade – 01 und) Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo. Embalagem plástica de 05 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa lavar nem escolher, com validade mínima de 60 dias de vencimento• (Quantidade – 01 und) Açúcar cristal branco em embalagem plástica de 05 kg. – Produto com no mínimo 06 meses de validade• (Quantidade – 01 und) Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente, com validade mínima de 60 dias de vencimento• (Quantidade – 01 und) Óleo de soja –garrafas pet contendo		
--	---	--	--



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	<p>900ml sem amasso, vazamentos e com validade mínima de 60 dias de vencimento</p> <ul style="list-style-type: none"> • (Quantidade – 01 und) Sal refinado iodado, embalagem de 1kg com validade mínima de 60 dias de vencimento • (Quantidade – 01 und) Massa com ovos, “parafuso” ou “espaguete”, pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais. • (Quantidade – 01 und) Farinha de milho amarela 1 kg com validade mínima de 60 dias de vencimento • (Quantidade – 01 und) Biscoito tipo água e sal Biscoito salgado tipo “cream crackers” com embalagem dupla proteção ou protetores internos mínimo de 360 g legislação vigente, com validade mínima de 60 dias de vencimento • (Quantidade – 01 und) Chá mate tostado com no mínimo 24g, contendo 15 (quinze) sachês envelopados individualmente. Sabor chá erva mate tostada. O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá 		
--	--	--	--



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000013

	<p>ser de, no mínimo, 01 (um) ano a contar de entrega</p> <ul style="list-style-type: none">• (Quantidade – 01 und) Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada• (Quantidade – 01 und) Leite em Pó Integral Instantâneo Pacote 400g embalagens íntegras, que contenham data de validade de no mínimo de 60 dias• (Quantidade – 01 und) Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500 g cada – com validade mínima de 60 dias de vencimento• (Quantidade – 01 und) Doce de frutas – sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400 gr com validade mínima de 60 dias de vencimento		
--	--	--	--

6. Estimativa do valor da contratação

O valor total a ser licitado R\$ 289.315,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e quinze reais)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br>

Email: socialpalmitalpr@outlook.com Fone: (42) 3657-1938



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Foi realizado pesquisa de preço na cidade para adequação de valor total

7. Justificativa para o parcelamento (da entrega) ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Devido à forma de contratação escolhida não permite o parcelamento e para que seja atendida devidamente e de forma igualitária todas as unidades no menor prazo possível e com padrão adequado o parcelamento não será adotado.

8. Providência para a adequação do ambiente do órgão se for o caso:

A contratação não necessita de adequações por parte as Secretaria.

9. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante, sendo considerada a melhor solução.

10. Critérios e praticas de sustentabilidade, se cabível:

Não se aplica.

11. Critérios e praticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica.

12. Resultados pretendidos com a contratação:

A contratação das cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital tem como objetivo alcançar diversos resultados pretendidos. Aqui estão alguns exemplos:



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000015

- 1. Suprir as necessidades básicas de alimentação:** O resultado principal é garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos básicos e suficientes para suprir suas necessidades nutricionais. A distribuição das cestas básicas visa assegurar que essas famílias tenham condições mínimas de alimentação adequada.
- 2. Redução da insegurança alimentar:** Ao fornecer cestas básicas, busca-se reduzir a insegurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade. Essa ação contribui para que essas famílias tenham acesso regular a alimentos, diminuindo a preocupação com a falta de comida e melhorando sua qualidade de vida.
- 3. Promoção da inclusão social:** A distribuição das cestas básicas pode contribuir para a promoção da inclusão social, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham condições mínimas para se manterem dignamente. Ao suprir suas necessidades básicas, a ação busca reduzir as desigualdades sociais e proporcionar igualdade de oportunidades.
- 4. Apoio temporário em situações emergenciais:** A contratação das cestas básicas também visa fornecer um suporte temporário para famílias afetadas por situações emergenciais, como desastres naturais, crises econômicas ou eventos imprevistos. Esse apoio contribui para que essas famílias possam se recuperar e reconstruir suas vidas de maneira mais rápida e eficaz.
- 5. Fortalecimento do trabalho da Assistência Social:** A distribuição das cestas básicas é uma forma de fortalecer o trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando o compromisso em atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade. Essa ação também possibilita a identificação de outras necessidades e o encaminhamento adequado das famílias para outros serviços e programas sociais.
- 6. Melhoria da qualidade de vida:** Ao suprir as necessidades básicas de alimentação, a contratação das cestas básicas visa melhorar a qualidade de vida



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000016

das famílias em situação de vulnerabilidade. Essa melhoria pode refletir-se em aspectos como saúde, educação, trabalho e bem-estar geral.

Esses são alguns dos resultados pretendidos com a contratação das cestas básicas. É importante ressaltar que a avaliação desses resultados deve ser realizada posteriormente, por meio de acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas, a fim de garantir que os objetivos estejam sendo alcançados e identificar possíveis melhorias nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.14. Justificativa de viabilidade:

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VÍAVEL** e **NECESSARIA** a contratação demandada.

Palmital, 10 abril de 2025.

Viviane Aurelio Dutra Franco
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERENCIA 06/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA

Área Requisitante:

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 contratação de empresa especializada para o fornecimento de cesta básica, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Assistência Social de Palmital-pr, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

1.2 Objeto: AQUISIÇÃO DE 1300 CESTA BÁSICA QUE SERÃO ENTREGUEUS CONFROME CRITERIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das Secretarias sobre intenção de aquisição de condicionadores de ar. Para suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">(Quantidade – 01 und/kg) Frango inteiro congelado com miúdos (Contendo pé, cabeça, pescoço, fígado e moela). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Peso podendo variar entre 2,5 kg a 3 kg.(Quantidade – 01 und Farinha de Trigo Especial - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento – embalagens de 05 Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabrica-	UND	1.300,00	222,55	289.315,00



	<p>ção e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade</p> <ul style="list-style-type: none">• (Quantidade – 01 und) Arroz Agulha Tipo 1, polido, classe longo. Embalagem plástica de 05 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente e com a especificação de que não precisa lavar nem escolher, com validade mínima de 60 dias de vencimento• (Quantidade – 01 und) Açúcar cristal branco em embalagem plástica de 05 kg. – Produto com no mínimo 06 meses de validade• (Quantidade – 01 und) Feijão preto tipo 1, novo, maquinado, embalagem plástica de 01 kg. Rótulo de acordo com a legislação vigente, com validade mínima de 60 dias de vencimento• (Quantidade – 01 und) Óleo de soja – garrafas pet contendo 900ml sem amasso, vazamentos e com validade mínima de 60 dias de vencimento• (Quantidade – 01 und) Sal refinado iodado, embalagem de 1kg com validade mínima de 60 dias de vencimento• (Quantidade – 01 und) Massa com				
--	--	--	--	--	--



	<p>ovos, "parafuso" ou "espaguete", pacotes de 500g contendo especificações na embalagem referente às informações nutricionais.</p> <ul style="list-style-type: none">• (Quantidade – 01 und) Farinha de milho amarela 1 kg com validade mínima de 60 dias de vencimento• (Quantidade – 01 und) Biscoito tipo água e sal Biscoito salgado tipo "cream crackers" com embalagem dupla proteção ou protetores internos mínimo de 360 g legislação vigente, com validade mínima de 60 dias de vencimento• (Quantidade – 01 und) Chá mate tostado com no mínimo 24g, contendo 15 (quinze) sachês envelopados individualmente. Sabor chá erva mate tostada. O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano a contar de entrega• (Quantidade – 01 und) Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada• (Quantidade – 01 und) Leite em Pó Integral Instantâneo				
--	---	--	--	--	--



	<p>Pacote 400g embalagens íntegras, que contenham data de validade de no mínimo de 60 dias</p> <ul style="list-style-type: none">• (Quantidade – 01 und) Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500 g cada – com validade mínima de 60 dias de vencimento• (Quantidade – 01 und) Doce de frutas – sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400 gr com validade mínima de 60 dias de vencimento				
--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de N° 06/2025 - Secretaria de Assistência Social

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A justificativa para a necessidade da contratação de cesta básica para distribuição como benefício eventual pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital pode ser fundamentada por diversos fatores:

- a) Vulnerabilidade socioeconômica:** A existência de um número significativo de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica na região, com dificuldades para garantir alimentação adequada e suprir suas necessidades básicas. Essas famílias podem ser afetadas por desemprego, baixa renda, falta de acesso a programas sociais ou por situações emergenciais que as colocam em risco.
- b) Emergências e desastres:** Palmital pode ter enfrentado situações de emergência, como desastres naturais, crises econômicas ou outros eventos imprevistos que afetaram negativamente a população local. Esses eventos podem ter causado um aumento nas demandas por assistência social e a necessidade de fornecer cestas básicas como um apoio temporário para as famílias afetadas.
- c) Políticas de combate à fome e pobreza:** O fornecimento de cestas básicas pode ser uma estratégia adotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social como parte de políticas públicas para combater a fome, a pobreza e a desigualdade social. Essas ações visam garantir o acesso a alimentos



básicos para famílias em situação de vulnerabilidade, buscando promover a inclusão social e a melhoria das condições de vida.

- d) Aumento da demanda por assistência social:** O município de Palmital pode ter enfrentado um aumento na demanda por serviços de assistência social, como resultado de fatores econômicos, sociais ou demográficos. Nesse contexto, a distribuição de cestas básicas pode ser uma forma efetiva de atender a um número maior de famílias em necessidade, fornecendo um suporte temporário para suprir suas necessidades alimentares básicas.
- e) Cumprimento de obrigações legais e constitucionais:** A Constituição Federal e outras legislações preveem o direito à assistência social, à segurança alimentar e nutricional, bem como a garantia do mínimo existencial para todos os cidadãos. A distribuição de cestas básicas pode ser uma forma de cumprir essas obrigações legais e garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso aos alimentos necessários.

Essas justificativas destacam a necessidade de contratar cestas básicas como uma medida eficaz para atender às demandas emergenciais e de assistência social da população de Palmital, garantindo o acesso à alimentação adequada para as famílias em situação de vulnerabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no **item 1.4**, no prazo máximo de 15 dias, e local Palmital-Pr, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou



divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.



7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.1 Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que refere do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.1.2 Em cumprimento da lei, informamos a obrigatoriedade do cumprimento da lei em Edital, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim o edital devesse conter cláusulas que demonstrem a EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1 E 2, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;



II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

III - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

8.1.3 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).



8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.



8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R\$ 289.315,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e quinze reais) baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos

9.3 Relação das empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preços.

9.3.1 EMPRESA 1 CNPJ: 23.230.895/0001-56
Valor global da proposta R\$ 305.500,00

9.3.2 EMPRESA 2 CNPJ: 02.694.44/0001-08
Valor global da proposta R\$ 299.416,00

9.3.3 EMPRESA 3 CNPJ: 18.477.838/0001-36
Valor global da proposta R\$ 263.107,00

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

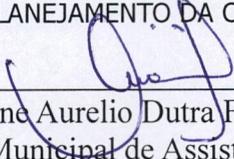
12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.



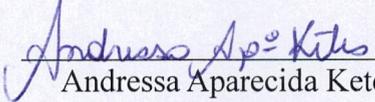
12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO nº 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 289.315,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e quinze reais), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Viviane Aurelio Dutra Franco
Secretário Municipal de Assistência Social



Andressa Aparecida Ketes
Auxiliar Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 10 de abril de 2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000028

Memorando nº 32/2025-GAB

Palmital (PR), 14 de Abril de 2025

Interessado: Secretaria de Municipal de Assistência Social

Assunto: Autorização de Licitação

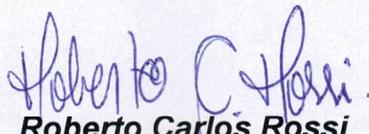
Nos termos encaminhados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, requisitando autorização através dos Memorandos Nº 27/2024, para AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADAS A BENEFICIÁRIOS CONFORME LEI MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização de licitação;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000029

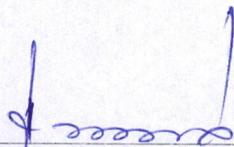
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 67/2025 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº954/2014.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.

ASS: _____.

Município de Palmital
Solicitação 67/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000030

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
67	Aquisição de Material	01	01/04/2025	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO		47/2025	
Local				
29 Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura				
Órgão				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL			0 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Justificativa:

JUSTIFICA-SE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 954/2014.

Lote

001 Lote 001

Codigo	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-2089 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	3.3.90.32.03.00 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL 04690 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034455	CESTA BASICA (QUANTIDADE - 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg) (QUANTIDADE - 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE - 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÔTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE - 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE - 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÔTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE - 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE - 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE - 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE - 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE - 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 (QUANTIDADE - 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE - 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO,	UND	1.300,00	222,55	289.315,00

Município de Palmital
Solicitação 67/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000031

Página 2

GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.
(QUANTIDADE - 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G:
EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60
DIAS.
(QUANTIDADE - 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE
500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.
(QUANTIDADE - 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO,
BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO,
TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO
400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

Total da dotação	289.315,00
TOTAL	289.315,00
TOTAL GERAL	289.315,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.004.08.244.0801.2089	289.315,00
Cod 04690 Fonte 00000 G.Fonte E	289.315,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Palmital
Solicitação 67/2025

000032

Página:1

Equipilano

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
67	Aquisição de Material	01	01/04/2025	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2025		
Local				
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
Órgão				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL			0 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Justificativa:

JUSTIFICA-SE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 954/2014.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034455	CESTA BASICA	UND	1.300,00	222,55	289.315,00
	(QUANTIDADE – 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg)				
	(QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.				
	(QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.				
	(QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.				
	(QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.				
	(QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.				
	(QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.				
	(QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
	(QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.				
	(QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360				
	(QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.				
	(QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.				
	(QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.				
	(QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.				
	(QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO				



Município de Palmital
Solicitação 67/2025

000033

Equiplano

Página:2

400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.

TOTAL 289.315,00

TOTAL GERAL 289.315,00


VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Solicitante





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000034

**PARECER Nº 140/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

REF.: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 32/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de cesta básicas para a distribuição aos beneficiários eventuais conforme critérios da Lei Municipal durante o ano 2025, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000035

pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 15 de abril de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



Ofício nº23/2025-LIC

Palmital-PR, 14 de Abril de 2025.

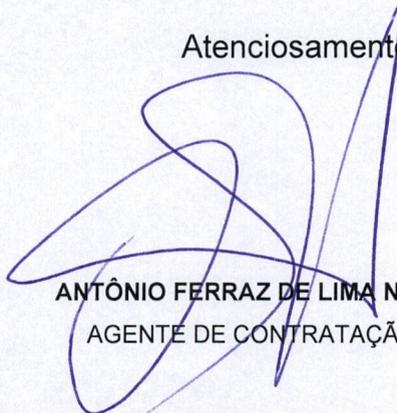
De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a vossa Senhoria a minuta do Edital do pregão eletrônico Nº 20/2025, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

000037

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **30/04/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº20/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

750000

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade local e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional da Amocentro, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **por se tratar de cesta básica destinadas aos beneficiários eventuais e por conter alimentos frescos, a aquisição local e regional garante a qualidade dos produtos bem como a pontual entrega garantindo uma boa alimentação para os beneficiários.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e REGIONAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 14/04/2025

Sessão de Abertura: 30/04/2025 as 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 30/04/2025

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.



Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> E www.palmita.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.1. Terá **EXCLUSIVIDADE** de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4690	09.004.08.244.0801.2089	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.
- a) - **O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.**
- b) - **O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**
- c) - **O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.**
- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.OGR.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

000000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 20/2025 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8.** Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequenas empresas) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

- 9.11.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2.** Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3.** Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4.** Declaração do porte da empresa;



9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03(três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.



19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

20.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

20.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

20.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

20.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

20.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

22.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **WWW.BNC.ORG.BR**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000045

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs as 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Plano de ação.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 14/04/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2025

Início da Sessão de Disputa: - 30/04/2025 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

230000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34455	<p>CESTA BASICA (QUANTIDADE – 01 / UND-KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg)</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.</p> <p>(QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA-GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO</p>	1.300,00	UND	222,55	289.315,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000046

	<p>ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</p> <p>(QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.</p> <p>(QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.</p> <p>(QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p>				
TOTAL					289.315,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 289.315,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Quinze Reais)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

210000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Secretário Municipal de



ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ELETRÔNICO Nº20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2025

PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

1.Objetivo:

Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2.Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

a)- Estímulo à economia local: O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

b)- Geração de empregos: Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

c)- Desenvolvimento sustentável: A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

d)- Apoio à competitividade regional: Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

a)- Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.

b)- Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

a)- Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.

b)- Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

a) - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.

b)- Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.

c)- Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

a)- Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

b)- Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- a) - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- b) - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - **Cumprimento da legislação vigente:** A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - **Agilidade na entrega e eficiência administrativa:** A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.
- III. - **Desenvolvimento econômico e social:** O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.
- IV. - **Fomento ao desenvolvimento da Amocentro:** Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.
- V. - **Aumento da arrecadação municipal:** A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
- VI. - **Incentivo à competitividade regional:** Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
- VII. - **Redução de custos logísticos:** A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
- VIII. - **Sustentabilidade ambiental:** A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000048

ANEXO –III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
ELETRÔNICO Nº20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO Nº xxx/2025

Contrato de Fornecimento. pregão Eletrônico xxx nº xxx/2025 - Processo Licitatório nº xxx/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do pregão Eletrônico xxxx xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4690	09.004.08.244.0801.2089	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moises Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000049

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico ____/2025, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula nº....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da Lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencada no art. 137 da Lei nº14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2025, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

XXXXXX
Contratada



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000050

PARECER JURÍDICO Nº 141/2025-LIC (EDITAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2025

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 32/2025/GAB/LIC.

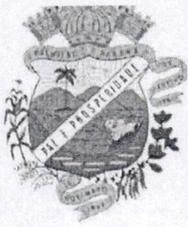
A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000051

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000052

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000053

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000054

contratação e das possíveis soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

006055

critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000056

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

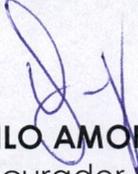
Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica se manifesta pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 15 de Abril de 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000057

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

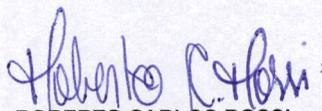
DATA DE ABERTURA: 30/04/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 14 de abril de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Edital

Edital nº 20/2025

000058

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/04/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000022/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS HAJA VISTA QUE SERAO ENTREGUES CONFORME OS CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITALPR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 289.315,00

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕

Data ↕

EDITAL_DO_PREGO_202025_CESTA_BASICAS

14/04/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicación o amor por nossa terra

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

Haja visto que por equívoco e erro de digitação, a data da vigência da referida ata ficou até a data de 14/02/2025, sendo que seria até 14/02/2026, assim segue:

No que se refere a VIGÊNCIA, onde se lê:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência até a data de 14/02/2025, sendo até a data de encerramento da contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025 ao qual esta ata objeto está incluso no planejamento, podendo esta prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagemidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata nos meios legais exigidos.

Lida-se:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência até a data de 14/02/2026, sendo até a data de encerramento da contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025 ao qual esta ata objeto está incluso no planejamento, podendo esta prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagemidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata nos meios legais exigidos.

Nova Tebas - PR 14 de abril 2025

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.04.14 10:03:36 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicación o amor por nossa terra

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão na Forma Eletrônica nº 024/2025
Processo administrativo nº 088/2025

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa prestadora de serviços de recarga de gases medicinais e equipamentos para a execução do mesmo, que restaram descartos do Hospital Municipal e os pacientes do município de Nova Tebas.

DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2025, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.991,00 (quinze mil novecentos e noventa e um reais).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná. Fone: (42) 3141-2281, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 14 de abril de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.04.14 13:39:26 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO Nº 158/2024
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 12.166/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR
-	68	FRACASSADO

Guarapuava, 14 de abril de 2025.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS VOLTADOS PARA PÁSCOA, PARA A REALIZAÇÃO DA "CASINHA DO COELHO" NA PÁSCOA, PARA ATENDER À SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS.
ORÇAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA Nº: 69/2025.
DETECTOR DA ATA: MOVIMENTO COLETIVO DE DANÇA.
CNPJ Nº: 34.207.398/0001-64.
VALOR TOTAL: R\$61.979,00 (sessenta e um mil novecentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO DE TUBO (AMPOLA) DE RAIOS-X FIXO HOSPITALAR E REVISÃO COMPLETA EM CONJUNTO GERADOR (TRANSFORMADOR) DE ALTA TENSÃO, COMPATÍVEL COM APARELHO ALTHUS ST 543-HF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 69/2025.
CONTRATADA: EUGENIO & MARQUES LTDA.
CNPJ - CPF/MF Nº: 01.600.153/0001-32
VALOR TOTAL: R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicación o amor por nossa terra

DECRETO Nº 039/2025 de 14 de abril de 2025.

SÚMULA: Cancelamento do Item nº 018 da Ata de Registro de Preços nº 155/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em atendimento a Solicitação apresentada pela Empresa A. L. DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÕES - ME,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cancelado de pleno direito o Item nº 018 da Ata de Registro de Preços nº 155/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025 em comum acordo entre as partes.

Art. 2º - Determino para que se consulte os próximos colocados sobre o fornecimento do item em questão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.04.14 14:05:31 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: gabprefetonovatebas@gmail.com

CIS 5ª RS
Consortio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 690/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 558/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 690/2024 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde do Paraná (CIS 5ªRS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-01, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava - PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Marika Stadkowił Piliński - Contratada: Laboratório de Pesquisas e Análises Clínicas D & S Lda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 75.642.793/0001-41, estabelecida à Rua Saldanha Marinho, nº. 1206, bairro Centro, em Guarapuava - PR, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Debora Thomson Milazzo - Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº. 558/2024, formalizado através da Inexigibilidade de Licitação nº. 690/2024, oriunda do Credenciamento Público cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS 5ªRS" - Prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº. 558/2024 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 24/04/2025 - Foro: Guarapuava (PR) - Data de assinatura: 14/04/2025 - Assinam, de um lado, o Diretor Executivo do CIS 5ªRS, de outro, a representante da empresa contratada.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicación o amor por nossa terra

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: LIMA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 36.689.976/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NOS MOLDES DO PROGRAMA LRPD DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagemidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata nos meios legais exigidos.

PAGAMENTO: Efetuar o pagamento da contratação em conformidade ao que foi entregue em até 30 dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais.

VALOR TOTAL: R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais)

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.04.14 15:32:59 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefetonovatebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicación o amor por nossa terra

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR.
CONTRATADA: JESSICA RAIANA DA SILVA DE GOIS.
CPF: 111.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, por acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº 036/2025, mencionado no preâmbulo deste instrumento.

§ 1º As partes dão-se mútua quitação de haveres e deveres recíprocos, declarando que nada têm a reclamar reciprocamente a qualquer título.

A presente rescisão foi realizada em conformidade ao solicitado por meio do Processo Administrativo nº 2.277/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 151/2025. Após análises dos fatos concluiu-se que a presente rescisão não trará danos ao erário. E por assim estarem as partes ajustadas assinam o presente termo, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Nova Tebas, 11 de abril de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.04.14 15:44:46 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: gabprefetonovatebas@gmail.com

CIS 5ª RS
Consortio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde - CIS 5ªRS, torna público a seguinte licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 001/2025 - SRP - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS FRITOS E ASSADOS, TORTAS, BOLOS E DOCEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CIS5ªRS".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h30min do dia 29/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min do dia 29/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h00min do dia 29/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br)

VALOR ESTIMADO: R\$ 235.536,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO: Constituída pela Portaria 070/2025.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde - CIS 5ªRS (<https://cis5rs.com.br/>), bem como no portal da BLL.

Informações através do telefone: (42) 3621-2345 e e-mail: consorcio5rs@gmail.com.

Guarapuava/PR, 14 de abril de 2025.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Agente de contratação / Pregoeiro
Portaria 271/2022

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CNPJ 17.680.028/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2025

OBSEVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/96 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 6.835/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 254.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei complementar nº 123/96 regulamentada pelo decreto nº 6.835/15, Lei complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁNICAS, A SEREM ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 30/04/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnc.compras.com/Processo/ProcessoSearchPublico?param=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <http://www.palmital.pr.gov.br/portalportallicitacoes.php>, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Manoel Lyson nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 14 de abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 30/04/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 14 de abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1DFBB93A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2025. Edição 3257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000061

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2025

Nº PROC. ADM. 20/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 14/04/2025 17:22

INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/04/2025 08:30

FIM REC. PROPOSTA: 30/04/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 30/04/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 289.315,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS HAJA VISTA QUE SERAO ENTREGUES CONFORME OS CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITALPR.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5C%5Dz7q7lbNzgFSuDxNEjan1f%2F3QcDL4XuDJl1scr0edAPsRHl51nlmrPVfiHYMKkbrSV9_aj2D%20%20SK0z2Jx0KYnmbQ_s7OD%2FRrH_2W7YTOKICA%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 14/04/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 30/04/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 14 de abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1DFBB93A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2025. Edição 3257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS. Dedicación e amor por nossa terra. RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025. Haja visto que por equívoco e erro de digitação, a data da vigência da referida ata ficou até a data de 14/02/2025, sendo que seria até 14/02/2026, assim segue:

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS. Dedicación e amor por nossa terra. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão na Forma Eletrônica nº 024/2025. Processo administrativo nº 088/2025. O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Departamento de Licitação e Contratos. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. PROCESSO Nº 158/2024. RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS. Dedicación e amor por nossa terra. DECRETO Nº 039/2025 de 14 de abril de 2025. SÚMULA: Cancelamento do Item nº 018 da Ata de Registro de Preços nº 155/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em atendimento a Solicitação apresentada pela Empresa A. L. DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÕES - ME.

CIS 5ª RS. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 956/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 690/2024. Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 956/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 956/2024 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS 5ªRS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 36.330.088/0001-02, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Triunfo, em Guarapuava - PR, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Dra. Marilisa Stalickowski Filizani - Contratada: Laboratório de Pesquisas e Análises Clínicas D & S Sde pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.842.793/0001-41, estabelecida à Rua Saldanha Marinho, nº. 1266, bairro Centro, em Guarapuava - PR, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Debora Thomson Milazzo - Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº. 956/2024, formalizado através da Inexigibilidade de Licitação nº. 956/2024, oriunda de Credenciamento Público cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACUMULADA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS/RS" - Prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº. 956/2024 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 24/04/2025 - Foro: Guarapuava (PR) - Data de assinatura: 14/04/2025 - Ass, nam, de um lado, o Diretor Executivo do CIS 5ª RS, e, de outro, a representante da empresa contratada.

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS. Dedicación e amor por nossa terra. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2025. PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2025. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR. CNPJ: 80.620.172/0001-05. CONTRATADA: LIMA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA. CNPJ: 36.689.976/0001-60. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NOS MOLDES DO PROGRAMA LRPD DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS. Dedicación e amor por nossa terra. EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025. DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR. CONTRATADA: JERÔNICA RAJANA DA SILVA DE GOIS. CPF: 111.XXX.XXX-XX. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, por acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº 036/2025, mencionado no preâmbulo deste instrumento.

CIS 5ª RS. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde - CIS 5ªRS, torna pública a seguinte licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 001/2025 - SRP - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS FRITOS E ASSADOS, TORTAS, BOLOS E DOÇES PARA ATENDER A DEMANDA DO CIS/RS". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h55min do dia 29/04/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min do dia 29/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h00min do dia 29/04/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br). VALOR ESTIMADO: R\$ 235.536,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais). AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO: Constituída pela Portaria 070/2025.

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. CNPJ 16.481.028/0001-60. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2025. OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/96 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034. O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/96 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.694.444/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/1998
NOME EMPRESARIAL EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO ZANONI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 1282	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **10:05:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**
CNPJ: **02.694.444/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:14 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **9026.CC55.7A15.E0C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALVARÁ nº 20.833/2025

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para
localização a:

Nome: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME
CNPJ/CPF: 02.694.444/0001-08

Localização: AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 - CENTRO - em frente a matriz
Palmital - PR CEP: 85270000

Atividades: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de
produtos alimentícios - supermercados.

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal

5258

Emitido em

27/02/2025

Válido até

31/12/2025

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

000068

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Telefone: (42) 9 9118-3046

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

**Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, empresa individual, situada na Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº. 5.884.981-2, inscrito no CPF sob o nº. 825.669.769-53, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Palmital/PR, 30 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Data: 30/04/2025 09:07:21 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

C. I. nº. 5.884.981-2 SESP-PR

CPF: 825.669.769-53

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME			Protocolo: PRC2501669823
NIRE : 41104855863 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104855863	CNPJ 02.694.444/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/08/1998	Início de Atividade 24/08/1998
Endereço Completo Avenida MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 1282, CENTRO-Palmita/PR- CEP85270-000			
Objeto SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.			
Capital R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 20/11/2013	Número 20136563937	Ato/eventos 002 / 052 - REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA			
Identidade: 58849812		CPF: 825.669.769-53	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2025, às 17:22:29 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XSE5AFLA**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.694.444/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.694.444/0001-08
Certidão n°: 3911512/2025
Expedição: 22/01/2025, às 14:10:02
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.694.444/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**CNPJ nº. 02.694.444/0001-08****I. E. 901.66014-00****Telefone: (42) 9 9118-3046****E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com****Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº. 5.884.981-2 SESP PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, CNPJ nº. 02.694.444/0001-08, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Palmital/PR, 30 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

Data: 30/04/2025 09:07:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**CNPJ: 02.694.444/0001-08****EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA****C. I. nº. 5.884.981-2 SESP-PR****CPF: 825.669.769-53**

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

000073

I. E. 901.66014-00

Telefone: (42) 9 9118-3046

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

**Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025

O Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.884.981-2 SESP-PR e do CPF nº. 825.669.769-53, residente e domiciliado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, como representante devidamente constituído da empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, CNPJ nº. 02.694.444/0001-08, situada na Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº. 20/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 20/2025, foi elaborada de maneira independente pela empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 20/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº. 20/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 20/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 20/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 20/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 20/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 20/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Palmital/PR, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital/PR, 30 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Data: 30/04/2025 09:07:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

C. I. nº. 5.884.981-2 SESP-PR

CPF: 825.669.769-53

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

000074

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Telefone: (42) 9 9118-3046

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

**Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.694.444/0001-08, sediada na Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, Palmital/PR, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 30 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

Data: 30/04/2025 09:07:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

C. I. nº. 5.884.981-2 SESP-PR

CPF: 825.669.769-53

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA 000075

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Telefone: (42) 9 9118-3046

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

**Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito no **CNPJ nº. 02.694.444/0001-08**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº. 5.884.981-2 e CPF nº. 825.669.769-53, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

Palmital/PR, 30 de Abril de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

Data: 30/04/2025 09:08:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

C. I. nº. 5.884.981-2 SESP-PR

CPF: 825.669.769-53

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
vigilanciasanitariaptal@hotmail.com

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202500010000001

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 28 / 01 / 2026

Razão Social: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME
Nome Fantasia: MERCADO ZANONI
CNPJ: 02.694.444/0001-08
Endereço: Av. Maximiliano Vicentin, 1282 - Centro - Palmital/PR - 85270-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

OBSERVAÇÃO: valida enquanto satisfizer todas as exigências sanitária

LOCAL E DATA: Palmital, 28 de Janeiro de 2025

Código de Autenticidade: C2E50E295F70E443876E719D9B090C1D
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Departamento de Vigilância Sanitária
Rua Pitanga, s/n, anexo a unidade de saúde central - centro - Palmital/Pr - CEP: 85270-000

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.694.444/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

000078

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

PERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
NOME DO TITULAR

natural de **PALMITAL - PR**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRA BRASIL
NACIONALIDADE PAIS

filho de **ZANONE FERREIRA DE ALMEIDA E JURDES FERREIRA DE ALMEIDA**
FILIAÇÃO

nascido em **14.10.1973**
DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **01812566976953**
NÚMERO

identidade **5.884.981-2**
NÚMERO

SSP PR
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **AV. MAXIMILIANO VICENTIN, 632, CENTRO, 85.270-000, PALMITAL**
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO BAIRRO CEP MUNICÍPIO UF

PARANÁ

(CONTINUAÇÃO)

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | |
|--|--|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 | <input type="checkbox"/> 1 - CONSTITUIÇÃO | <input type="checkbox"/> 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| <input type="checkbox"/> 03 | <input type="checkbox"/> 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 9 - CANCELAMENTO DE SEDE | <input type="checkbox"/> 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| <input type="checkbox"/> 04 | <input type="checkbox"/> 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | <input type="checkbox"/> 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | <input type="checkbox"/> 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
PERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

06 RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
AV. MAXIMILIANO VICENTIN, 632

07 NOME DO BAIRRO, DISTRITO
CENTRO

08 CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF
85.270.000 PALMITAL PR

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
130.000,00 **TREZE MIL REAIS**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO
28 08 98

11 (USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - básico ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGHUES
COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS, DOCES, BOMBINS
COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES

CODIGO DE ATIVIDADE

13	5 2 1 3	2
14	5 2 2 4	0
15	5 2 2 3	9
16	5 2 2 2	7
17	5 2 2 4	5

DATA ASSINATURA DO TITULAR
20/08/98 *Luciano Ferreira F. de Almeida*

18 (USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2, inciso I, da lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o artigo 2, inciso I da lei nº 9.317 de 05/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma, das exclusões que se trata os artigos 9 da mencionada lei 9.317.

Luciano Ferreira F. de Almeida

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo em cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria Conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/98

SOB O NÚMERO:
41104855863

Protocolo: 982383657

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Sidmar Antonio Cavet
98-45.748.839-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/98

SOB O NÚMERO:
982383657

Protocolo: 982383657

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Sidmar Antonio Cavet
98-45.748.839-PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110485586-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ZANONE FERREIRA DE ALMEIDA	(mãe) LURDES FERREIRA DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-10-1973	IDENTIDADE número 5.884.981-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 825.669.769-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. MAXIMILIANO VICENTIN			NÚMERO 1282
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. MAXIMILIANO VICENTIN			NÚMERO 1282
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4711-3/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SUPERMERCADOS;
Atividades secundárias 4723-7/00 4722-9/01 4789-0/99 4781-4/00 4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-08-1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.694.444/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	---	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME

DATA DA ASSINATURA: 04-11-2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Eferson Luciano F de Almeida*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Cleide Aparecida Jaskiu</i> RG 4.161.411-9/SSP-PR CPF 925.159.679-49 20/11/13	AUTENT.	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/11/2013 SOB NÚMERO: 20136563937 Protocolo: 13/656393-7, DE 12/11/2013</p> <p>Empresa: 41 1 0485586 3 EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
--	---------	--

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Telefone: (42) 9 9118-3046

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, CNPJ nº. 02.694.444/0001-08, com sede na Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, Palmital/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que: (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

000082

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Telefone: (42) 9 9118-3046

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

**Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº. 825.669.769-53, portador da carteira de identidade nº. 5.884.981-2, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro, parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, Portador do RG sob nº. 5.884.981-2 e CPF nº. 825.669.769-53, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

Telefone: (42) 9 9118-3046

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF sob nº. 825.669.769-53, para ser o responsável para acompanhar a execução pregão eletrônico/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 20/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital/PR, 30 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Data: 30/04/2025 09:08:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

C. I. nº. 5.884.981-2 SESP-PR

CPF: 825.669.769-53

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

000083

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Telefone: (42) 9 9118-3046

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

**Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmital/PR, 30 de Abril de 2025.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 20/2025.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BASICA (QUANTIDADE – 01 / UND KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg)	JAGUAR	UND	1.300,00	216,80	281.840,00
		(QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	KOENE				
		(QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	GRÃO DE OURO				
		(QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	CERTAN O				
		(QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1,	MAC				

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Telefone: (42) 9 9118-3046

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000084

NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	MIL				
(QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	COAMO				
(QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	MOC				
(QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	NINFA				
(QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	MONTE CLARO				
(QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360	NINFA				
(QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.	LARANJEIRAS				
(QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	ALPES				
(QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.	CCGL				
(QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E	SOLLUS				

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Telefone: (42) 9 9118-3046

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

	MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.					
	(QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	DI FRUTI				
TOTAL						281.840,00

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 281.840,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais);

O prazo de fornecimento é de até 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 00, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

Data: 30/04/2025 09:08:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA****CNPJ: 02.694.444/0001-08****EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA****C. I. nº. 5.884.981-2 SESP-PR****CPF: 825.669.769-53**



000086

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2025

Nº PROC. ADM. 24/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 15/05/2025 13:41

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/05/2025 08:30

FIM REC. PROPOSTA: 28/05/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 28/05/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 375.300,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GENETICO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITALPR PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA S ANEXO AO EDITAL

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dmz90q%2FHlb9hdiuiYJacoCslAD3xkEKIKHtSmVQ_BSTIY1r%2FZr%2Fnpz7wTnKMTBQROA9j_uMUJyFPY%2F7zmzuXqEuWQu5u6xhasOCn66e2SNM%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 15/05/2025

Edital nº 24/2025

[Acessar Contratação](#)  Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 15/05/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 15/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 16/05/2025 08:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 28/05/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 75680025000182-1-000027/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GENETICO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA S ANEXO AO EDITAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 375.300,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

EDITAL_DO_PREGO_242025_SEMEN_INSEMINAO

15/05/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

185

000083



000088

CERTIDÃO NEGATIVA

385/2025

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/05/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH4JCXT8EMRB

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5258	02.694.444/0001-08	9016601400	20.833

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ENDEREÇO

AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 - CENTRO - em frente a matriz Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 01 de Abril de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000089

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035843981-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.694.444/0001-08**

Nome: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

000090

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Telefone: (42) 9 9118-3046

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

**Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, empresa individual, situada na Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro, na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº. 5.884.981-2, inscrito no CPF sob o nº. 825.669.769-53, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Palmital/PR, 30 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**
Data: 30/04/2025 09:07:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

C. I. nº. 5.884.981-2 SESP-PR

CPF: 825.669.769-53

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.694.444/0001-08
Razão Social: EFERSON LUCIANO FERREIRA ALMEIDA ME
Endereço: AV MAXIMILIANO VICENTIN 1282 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042001230850652694

Informação obtida em 29/04/2025 17:25:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ nº. 02.694.444/0001-08

I. E. 901.66014-00

Telefone: (42) 9 9118-3046

E-mail: mercado_zanoni@hotmail.com

**Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 1282, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

000093

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.694.444/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº. 5.884.981-2 e do CPF nº. 825.669.769-53, declara não ter recebido do município de Palmital, Estado do PARANÁ ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Palmital/PR, 30 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

Data: 30/04/2025 09:07:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA

C. I. nº. 5.884.981-2 SESP-PR

CPF: 825.669.769-53



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 02.694.444/0001-08

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



PALMITAL, 24 de janeiro de 2025

Hugo Henrique Mazur

Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado

Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonizir Frider

***Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DOElib>

Código Validador TJPR: CACF-6112.76HGFCIF.00



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME			Protocolo: PRC2501669823
NIRE : 41104855863 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104855863	CNPJ 02.694.444/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/08/1998	Início de Atividade 24/08/1998
Endereço Completo Avenida MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 1282, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.			
Capital R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 20/11/2013	Número 20136563937	Ato/eventos 002 / 052 - REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA			
Identidade: 58849812		CPF: 825.669.769-53	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2025, às 17:22:29 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSE5AFLA.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90166014-00	02.694.444/0001-08	09/1998

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Título do Estabelecimento	MERCADO ZANONI
Endereço do Estabelecimento	AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1105
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 09/1998 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	825.669.769-53	EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 01/05/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90166014-00

Emitido Eletronicamente via Internet
01/04/2025 14:19:43

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 14/04/2025 17:22:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/04/2025 15:45:21	CADASTRO DE PROPOSTA	EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME
29/04/2025 17:59:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME
29/04/2025 18:00:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o limite de casas decimais para 2.		
30/04/2025 09:25:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/04/2025 11:24		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: CESTA BÁSICA	Modelo:
<p>Descrição: CESTA BASICA QUANTIDADE – 01 UND KG FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIUDOS CONTENDO PE CABEÇA PESCOÇO FIGADO E MOELA. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8 NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. PESO 25 kg a 3 kg 1310QUANTIDADE – 01 UND FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO SEM FERMENTO EMBALAGENS DE 05 KG DE PAPEL RESISTENTE COM SOLDA REFORÇADA E INTEGRAL QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PRODUTO COM NO MINIMO 06 MESES DE VALIDADE. 1310QUANTIDADE – 01 UND ARROZ AGULHA TIPO 1 POLIDO CLASSE LONGO EMBALAGEM PLASTICA DE 05 KG. ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NAO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. 1310QUANTIDADE – 01 UND AÇUCAR CRISTAL BRANCO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 05 KG PRODUTO COM NO MINIMO 06 MESES DE VALIDADE. 1310QUANTIDADE – 02 UND FEIJAO PRETO TIPO 1 NOVO MAQUINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. 1310QUANTIDADE – 02 UND OLEO DE SOJA GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS VAZAMENTO E COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. 1310QUANTIDADE – 01 UND SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM DE 1KG COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. 1310QUANTIDADE – 01 UND MASSA COM OVOS "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE" PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. 1310QUANTIDADE – 02 UND FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. 1310QUANTIDADE – 01 UND BISCOITO TIPO AGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MINIMO DE 360 1310QUANTIDADE – 01 UND CHA MATE TOSTADO COM NO MINIMO 24G CONTENDO 15 QUINZE SACHES ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHA ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER DE NO MINIMO 01 UM ANO A CONTAR DE ENTREGA. 1310QUANTIDADE – 01 UND SABAO EM BARRA ASPECTO FISICO SOLIDO NEUTRO GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. 1310QUANTIDADE – 01UND LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PACOTE 400G EMBALAGENS INTEGRAS QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO DE 60 DIAS. 1310QUANTIDADE – 01UND CAFE TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE 500 G CADA COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. 1310QUANTIDADE – 01 UND DOCE DE FRUTAS SABORES MORANGO UVA PESSEGO BANANA MAÇA OU ABOBORA. EMBALAGEM POTE</p>			
Quantidade: 1.300		Valor Unit.: 216,80	Valor Total: 281.840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EFERSON LUCIANO FERREIRA DE	203 02.694.444/0001-08	289.315,00	281.840,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

000097

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

INABILITADOS

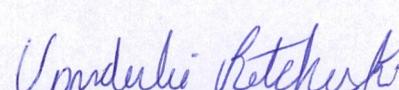
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
14/04/2025 17:22:47	PUBLICADO				
15/04/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
30/04/2025 08:50:55	DISPUTA				
30/04/2025 08:50:55	LANCE	EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME (PARTICIPANTE 203)		289.315,00	
30/04/2025 08:54:24	LANCE	EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME (PARTICIPANTE 203)		281.840,00	
30/04/2025 09:00:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME					
30/04/2025 09:00:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
30/04/2025 09:00:55	NEGOCIAÇÃO				
30/04/2025 09:24:43	HABILITAÇÃO				
05/05/2025 14:40:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
05/05/2025 15:10:34	EM ADJUDICAÇÃO				
13/05/2025 14:11:06	ADJUDICADO				



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



JURÍDICO: DANILO AMORIM SCHREINER



EQUIPE DE APOIO: VANDERLEI RETCHESKI



EQUIPE DE APOIO: CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000098

PARECER JURÍDICO Nº 177/2025-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Os Ilustríssimos Sr. Secretários Municipais de assistência social, de educação, administração, e meio ambiente, rodoviário, encaminharam o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** As Secretárias apresentaram os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 32/2025-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

O Agente de Contratações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital e Jornal diário de grande circulação, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000099

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, através de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

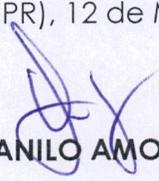
Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 12 de Maio de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

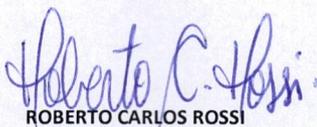
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 39/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 20/2025 teve por objeto CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	34455	CESTA BASICA (QUANTIDADE – 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FIGADO E MOELA), SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg) (QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. (QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS. (QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPAS E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	1.300,00	UND	216,80	281.840,00
TOTAL						281.840,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 12/05/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2025

000101

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 39/2025, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico N° 20/2025** teve por objeto **CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	34455	<p>CESTA BASICA (QUANTIDADE - 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg)</p> <p>(QUANTIDADE - 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.</p> <p>(QUANTIDADE - 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE - 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.</p> <p>(QUANTIDADE - 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE - 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE - 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE - 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</p> <p>(QUANTIDADE - 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE - 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360</p> <p>(QUANTIDADE - 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA.</p> <p>(QUANTIDADE - 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.</p> <p>(QUANTIDADE - 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.</p> <p>(QUANTIDADE - 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p> <p>(QUANTIDADE - 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMP A E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.</p>	1.300,00	UND	216,80	281.840,00
TOTAL						281.840,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 12/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E19C09D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2025. Edição 3276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão ELETRONICO Nº 20/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG:5.884.981-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 20/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 14/05/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 20/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34455	CESTA BASICA CONFORME DESCRITIVO NO TERMOD E REFERENCIA	CESTA BÁSICA	UND	1.300,00	216,80	281.840,00
TOTAL								281.840,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$281.840,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000103

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 20/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 20/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 20/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 20/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000104

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000105

CNPJ: 75.680.025/0001-82

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4690	09.004.08.244.0801.2089	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 281.840,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000106

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

006107

procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000108

CNPJ: 75.680.025/0001-82

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000109

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

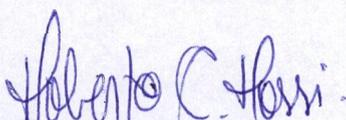
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 20/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

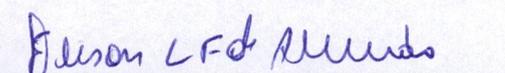
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 14/05/2025.


ROBERTOCARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante


EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF: 825.669.769-53
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

ANDRESSA APARECIDA KETES
08331590970

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
05766015941



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 20/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/05/2025

VIGÊNCIA: 11/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 281.840,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 60/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico N° 20/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 39/2025
EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG n° 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 825.669.769-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/05/2025

VIGÊNCIA: 11/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 281.840,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8020DF13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2025. Edição 3280

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>